

## ORIENTAÇÃO N.º 183/2023

TCE/SP: IEG-M SENDO DETERMINANTE NO EXAME DE CONTAS

### Orientação

O Índice de Eficiência em Gestão Municipal – IEG-M, segundo definição do próprio Site Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP<sup>1</sup>:

*“foi criado em 2015 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para medir a eficiência das 644 Prefeituras paulistas. Com foco em infraestrutura e processos, avalia a eficiência das políticas públicas em sete setores da administração saúde, planejamento, educação, gestão fiscal, proteção aos cidadãos (Defesa Civil), meio ambiente e governança em tecnologia da informação.”*

O IEG-M geral é composto por diferentes índices temáticos:



Fonte: Site Oficial do TCESP.

Cada índice temático possui diferentes aspectos avaliados, que geram, ou não, pontuações. Ao final do processo, depois de verificadas e apuradas as pontuações, seguindo critérios e condicionantes próprias do TCE/SP, é demonstrada a efetividade da gestão em cada setor e também a nota geral do IEG-M do município. São cinco faixas de resultados possíveis, que são as “notas” finais atribuídas aos jurisdicionados, apuradas através das pontuações e de condições específicas, condicionantes, que influenciam na atribuição final da nota, e que são estabelecidas pelo Tribunal.

As faixas são:

<sup>1</sup>Disponível

em: [https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3Aieg\\_m%3Aiegm.wcdf/generatedContent?userid=anon&password=zero#anchor-indices](https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3Aieg_m%3Aiegm.wcdf/generatedContent?userid=anon&password=zero#anchor-indices). Acessado no dia 04 de agosto de 2023.

<b>A</b>	Altamente efetiva	IEG-M com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices com nota A
<b>B+</b>	Muito efetiva	IEG-M entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
<b>B</b>	Efetiva	IEG-M entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
<b>C+</b>	Em fase de adequação	IEG-M entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
<b>C</b>	Baixo nível de adequação	IEG-M menor ou igual a 49,9%

Fonte: Site Oficial do TCESP.

O Manual do IEG-M de 2023<sup>2</sup>, ainda, estabelece os seguintes critérios:

Notas	Critérios
A	IEG-M maior ou igual a 90% da nota máxima e ao menos 5 (cinco) índices componentes com nota A
B+	IEG-M maior ou igual a 75% e menor que 90% da nota máxima
B	IEG-M maior ou igual a 60% e menor que 75% da nota máxima
C+	IEG-M maior ou igual a 50% e menor que 60% da nota máxima
C	IEG-M menor que 50% da nota máxima

Fonte: Manual do IEGM 2023.

Há, ainda, a aplicação das seguintes condicionantes e fatores de redução da nota:

- I) IEG-M/TCESP: NOTA A – FAIXA ALTAMENTE EFETIVA - o município deve possuir pelo menos 05 (cinco) notas A;
- II) ÍNDICE COMPONENTE - REALOCAÇÃO PARA A FAIXA DE RESULTADO DE NOTA C – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO: quando não observar o contido do artigo 29-A da Constituição Federal.
- III) DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA GERAL DO I-FISCAL/TCESP: quando a despesa com pessoal do Poder Executivo ultrapassar o limite de 54%;
- IV) DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA GERAL DO I-FISCAL/TCESP: quando as Operações de Crédito Realizadas ultrapassarem Despesas de Capital Liquidadas no exercício;
- V) DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA GERAL DO I-EDUC /TCESP: quando não ocorrer o atingimento da aplicação do FUNDEB de 90% no exercício avaliado;

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/legislacao/Manual%20do%20IEGM%202023%20-%20ano%20base%202022.pdf> . Acessado no dia 07 de agosto de 2023.

VI) DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA GERAL DO I-EDUC /TCESP: quando não ocorrer o atingimento da aplicação do FUNDEB Profissionais de Educação de 70% com os Profissionais da Educação no exercício avaliado;

VII) DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA GERAL DO I-EDUC /TCESP: quando não ocorrer o atingimento da aplicação de 25% na Educação;

VIII) DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA GERAL DO I-SAÚDE/TCESP: quando não ocorrer o atingimento da aplicação de 15% na Saúde;

IX) DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA GERAL DO I-AMB/TCESP: quando o IQR for classificado como INADEQUADO;

### A decisão do TCESP

Recente precedente do TCE/SP, revela que o IEGM tem sido utilizado pela Corte como ferramenta de diagnóstico, não só qualitativo de diferentes aspectos de gestão, mas, também, como uma espécie de mapeamento de potenciais irregularidades. Isso no TC - 13838.989.22-6<sup>3</sup>

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. OBSERVÂNCIA DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. FALHAS OPERACIONAIS. **BAIXO ÍNDICE IEGM. RESULTADOS SATISFATÓRIOS EM VÁRIOS SETORES.** JUSTIFICATIVAS. INEXISTÊNCIA DE FALHAS GRAVES. RELEVAÇÃO. PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES.

Na oportunidade, apesar de relevar as falhas diagnosticadas por não visualizar gravidade no caso em apreço, o Tribunal reiterou as razões que levaram ao parecer prévio desfavorável às contas de determinado município, relatando que a **baixa efetividade de aspectos operacionais, apurados pelo IEGM, foram determinantes para essa posição**, uma vez que o município se manteve com avaliação nota “C”, por três exercícios consecutivos,:

Não obstante a observância das normas constitucionais e legais relativas à aplicação no ensino, saúde, limites com despesa de pessoal, precatórios, transferências de duodécimos ao Legislativo, remuneração dos agentes políticos e encargos sociais, a emissão de Parecer Prévio desfavorável ocorreu em razão da baixa efetividade de aspectos operacionais do Município.

Na apuração do IEGM, índice criado por este Tribunal de Contas para medir a eficiências das políticas públicas, o Município manteve-se na menor faixa de desempenho (nota “C”, baixo nível de adequação), por três exercícios consecutivos, fato que foi determinante para a decisão do colegiado.

<sup>3</sup> Disponível em: [https://www2.tce.sp.gov.br/arqs\\_juri/pdf/924291.pdf](https://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/924291.pdf). Acessado no dia 07 de agosto de 2023

A Nota “C” representa baixo nível de adequação.

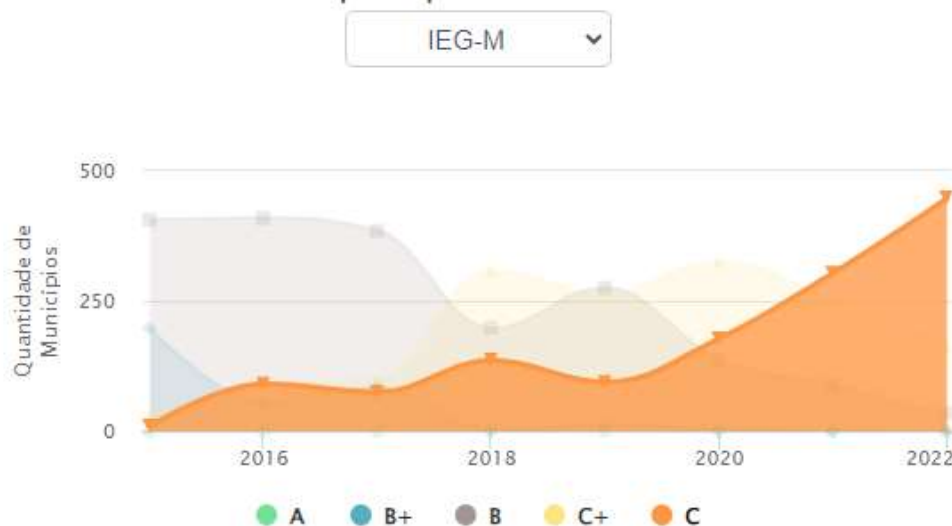
Além do precedente citado, o IEG-M já influenciou na rejeição de contas em outras oportunidades, citam-se: TC 2908.989.20; TC 2902.989.20; TC 2996.989.20 e TC 3127.989.20.

Por tudo isso é importante que as peças de planejamento tragam as questões tratadas no questionário específico, atendendo às matérias objeto de avaliação por parte do TCE, além de organizarem Comissão específica para responderem às questões apresentadas de forma que suas respostas reflitam de forma correta a posição do município em cada quesito presente no questionamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### Visão geral das notas municipais

A título de curiosidade, analisando os dados de 2020-2022, disponibilizados no Portal do Tribunal, percebe-se que houve aumento expressivo de municípios paulistas que se encontram avaliados na faixa “C”, conforme se observa:

Número de municípios por faixa em cada exercício



Fonte: Site Oficial do TCESP.

É claro, alguns fatores devem ser ponderados, como os reflexos da pandemia e das medidas de isolamento, todavia, é válido o alerta para que o IEG-M tome protagonismo nas estratégias de estruturação de gestão, já que tem funcionado como elemento determinante nas análises de contas do Tribunal Paulista.

Denota-se, então, a importância de que as administrações municipais se atentem, para além das obrigações legais, também aos aspectos específicos de pontuação dos índices temáticos do IEG-M, pois essa diretriz de eficiência é amplamente utilizada pelo TCE/SP, mapeando falhas e indiciando equívocos em diferentes setores de gestão, e, ainda, a análise do caso concreto, eventualmente, pode não resultar em meras recomendações.

## **Conclusão**

Ante o exposto, S.M.J., alerta-se quanto a importância de que as gestões municipais se atentem ao IEG-M e seus índices temáticos, estimulando que as secretarias/departamentos/pastas busquem atendê-los levando os temas tratados no questionário específico às peças de planejamento, alavancando a avaliação de efetividade coordenada e estruturada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, além de organizarem-se para que as respostas apresentadas ao Tribunal de Contas sejam as mais corretas em cada quesito.

A importância do IEG-M, pode ser percebida através do conhecimento da decisão citada, em que, recentemente, a baixa nota obtida por município influenciou, determinadamente, em parecer prévio desfavorável do Tribunal.

Adamantina/SP, 8 de agosto de 2023.

**Leonardo Vieira de Souza**

Consultor Responsável pela Elaboração

**Marcelo Carlos dos Santos**

Sócio-Diretor